

Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior
DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

 À Reunião
 17-06-2021



 Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
 Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

 Ao Sr. Carlos Mendes para inserir o assunto na
 OD da próxima RCM, conforme despacho do Sr.
 Presidente da Câmara.
 17-06-2021



A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

No cumprimento do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior, foi enviado o Relatório do Júri com a Lista Provisória aos 28 concorrentes que submeteram candidatura, e iniciado o período de audiência dos interessados.

Nessa sequência, foi efetuada notificação do projeto de decisão a todos os candidatos, tendo decorrido o prazo fixado para apresentação de reclamações (10 dias úteis).

Terminado o mesmo, verificou-se a apresentação de uma reclamação, cuja análise consta do Relatório do Júri, e que não mereceu deferimento.

Nesse sentido, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do supramencionado Regulamento, propõe-se:

A aprovação do supra aludido Relatório, que possibilitará a atribuição da Bolsa de Estudo aos candidatos.

17-06-2021



 Manuel António Sequeira
 Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

 O Júri
 17-06-2021



 Regina Piedade, Dra.
 Vereadora da Câmara Municipal da Nazaré

17-06-2021



A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior
RELATÓRIO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO
LISTA DEFINITIVA

Ao décimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, nesta vila de Nazaré, na Câmara Municipal da Nazaré, realizou-se a reunião do Júri referenciado em epígrafe, sob a presidência do Prof. Manuel António Águeda Sequeira, Vereador com o Pelouro da Educação, estando presentes a Dra. Regina Amada Piedade Matos, Vereadora com o Pelouro da Ação Social e a Dra. Helena Isabel Custódio Pisco Pola Piló, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, elementos designados no artigo 10.º do supramencionado Regulamento.

A reunião teve por fim analisar se do período de audiência prévia resultaram reclamações por parte dos candidatos, sendo que o último prazo para reclamação venceu a dia 25 de maio de 2021.

DAS RECLAMAÇÕES

Verificou-se a apresentação de uma reclamação (doc. 1), referente à candidatura de Sara Filipa Barbosa Sousinha, que mereceu a apreciação constante do Parecer da Comissão de Análise deste concurso (doc. 2), cujo teor e conclusões colheram a total concordância do Júri e, nessa conformidade, decidindo pelo não provimento da mesma, devem dar-se aqui por reproduzidas.

DOS RESULTADOS FINAIS

Nos termos e por tudo o atrás exposto, o Júri submete à consideração superior a aprovação da seguinte LISTA DEFINITIVA dos candidatos admitidos e que preencheram todos os requisitos para atribuição de Bolsa de Estudo:

N.º CANDIDATURA	NOME E APELIDO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
20	Iris Codinha	22	1º
23	Carolina Carepa Estrelinha	22	1º
22	Jéssica Sofia Fernandes Pires	22	1º
14	Ricardo Mendonça Santos	20	2º
11	Salomé Fernandes Coutinho	20	2º
7	Tomás Manuel Pêcego Garcia	20	2º
15	António José Batista Vieira	18	3º
10	Ivan Emanuel Fernandes Coutinho	18	3º
1	Rui Miguel Hipólito Anastácio	17	4º
9	Ana Sofia Marques Dias Santos	15	5º

Regina Piedade, Dra.

Vereadora da Câmara Municipal da Nazaré

Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior

Face ao que antecede, o presente Relatório, deverá ser presente à próxima reunião da Câmara Municipal, para que seja apreciado e votado, sendo que, caso seja aprovado, o procedimento concursal dá-se por concluído, seguindo-se a notificação a todos os candidatos selecionados, podendo de seguida efetuar-se a entrega das Bolsas de Estudo.

Nazaré, 17 de junho de 2021

O JÚRI

17-06-2021



Regina Piedade, Dra.

Vereadora da Câmara Municipal da Nazaré

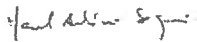
17-06-2021



A Chefe de Divisão da DAF

Helena Poia, Dra.

17-06-2021



Manuel António Sequeira

Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

17-06-2021



Regina Piedade, Dra.

Vereadora da Câmara Municipal da Nazaré

**Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior com
a redação atualmente em vigor**

RELATÓRIO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO

LISTA PROVISÓRIA

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, nesta vila de Nazaré, na Biblioteca Municipal da Nazaré, realizou-se a reunião do Júri referenciado em epígrafe, sob a presidência do Prof. Manuel António Águeda Sequeira, Vereador com o Pelouro da Educação, estando presentes a Dra. Regina Margarida Amada Piedade Matos, Vereadora com o Pelouro da Ação Social e a Dra. Helena Isabel Custódio Pisco Pola Piló, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, elementos designados no artigo 10.º do supramencionado Regulamento.

O Júri procedeu à leitura e análise cuidada dos documentos entregues pela Comissão de Análise, que consubstanciam os atos praticados no processo e apresentam a avaliação das candidaturas, tendo validado o procedimento adotado.

Quanto ao processo, há a registar as seguintes fases:

1. Da entrega de Candidaturas

Concluído o prazo para entrega das candidaturas referentes à **Atribuição de Bolsas de Estudo**, foi elaborada a **LISTA DOS CANDIDATOS ADMITIDOS E EXCLUÍDOS**, que se segue:

N.º CANDIDATURA	NOME E APELIDO	ADMITIDO	EXCLUÍDO
1	Rui Miguel Hipólito Anastácio	X	
2	Marco Alexandre Légua Brites	X	
3	Carolina Alexandra Novo de Almeida		X
4	Beatriz Calado Guerra	X	
5	Sara Filipa Barbosa Sousinha	X	
6	João Pedro da Silva Rocha	X	
7	Tomás Manuel Pêcego Garcia	X	
8	Gonçalo Hilário Estrela	X	
9	Ana Sofia Marques Dias Santos	X	
10	Ivan Emanuel Fernandes Coutinho	X	
11	Salomé Fernandes Coutinho	X	



N.º CANDIDATURA	NOME E APELIDO	ADMITIDO	EXCLUÍDO
12	Ana Sofia Vilela Escaleira		X
13	Anabela Antunes Florência		X
14	Ricardo Mendonça Santos	X	
15	António José Baptista Vieira	X	
16	Bianca Víola Sigismundo	X	
17	Vítor Alexandre Machado Quinzico	X	
18	Mara Filipa Graça Soares	X	
19	Fabiana Correia Silva	X	
20	Iris Codinha	X	
21	Vladislav Savciuc	X	
22	Jéssica Sofia Fernandes Pires	X	
23	Carolina Carepa Estrelinha	X	
24	Beatriz Delgado Pinto		X
25	Inês Vaz Santos Oliveira Ferreira	X	
26	Cristiano Filipe Nicolau Pestana		X
27	Ana Amélia Vigia Caseiro	X	
28	Rafael Castravet Plamadeala		X

A proposta de exclusão tem o fundamento de facto e de direito indicado no quadro que se segue:

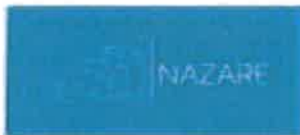
N.º CANDIDATURA	NOME E APELIDO	FUNDAMENTO DE EXCLUSÃO	
		De Facto	De Direito
3	Carolina Almeida	Não possui documentação necessária/exigida à formalização da candidatura.	Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior, por não preencher esta condição de atribuição
12	Ana Escaleira	Não possui documentação necessária/exigida à formalização da candidatura.	Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior, por não preencher esta condição de atribuição

N.º CANDIDATURA	NOME E APELIDO	FUNDAMENTO DE EXCLUSÃO	
		De Facto	De Direito
13	Anabela Florência	Não terminou o ensino secundário nos estabelecimentos escolares concelhios.	Alínea f), do n.º1, do artigo 8.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior, por não preencher esta condição de atribuição
24	Beatriz Pinto	Possui um rendimento per capita superior a 1 IAS – Indexante dos apoios Sociais, que no ano de 2021 foi fixado em 438,81€	Alínea h), do n.º1, do artigo 8.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior, por não preencher esta condição de atribuição
26	Cristiano Pestana	Não possui documentação necessária/exigida à formalização da candidatura.	Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior, por não preencher esta condição de atribuição
28	Rafael Plamadela	Não possui documentação necessária/exigida à formalização da candidatura.	Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior, por não preencher esta condição de atribuição

2. Da análise das candidaturas

De seguida, procedeu-se à análise dos Relatórios individuais dos candidatos, entregue pela Comissão de Análise, realizando-se a confirmação dos dados e pontuações de cada candidato, da qual resultou a seguinte ordenação:

N.º CANDIDATURA	NOME E APELIDO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
20	Iris Codinha	22	1º
23	Carolina Estrelinha	22	1º
22	Jéssica Pires	22	1º
14	Ricardo Santos	20	2º
11	Salomé Coutinho	20	2º



N.º CANDIDATURA	NOME E APELIDO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
7	Tomás Garcia	20	2º
15	António Vieira	18	3º
10	Ivan Coutinho	18	3º
1	Rui Anastácio	17	4º
9	Ana Santos	15	5º

3. Da audiência prévia

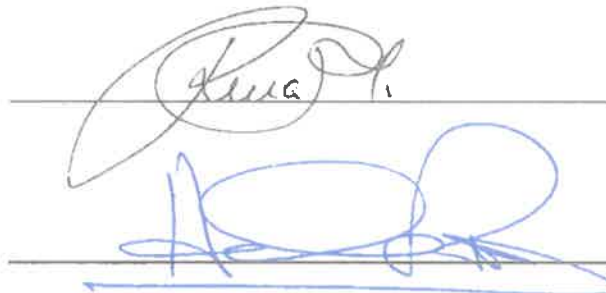
Face ao que antecede, a Lista Provisória deverá ser divulgada no sítio de internet do Município, publicada no quiosque digital e enviada por escrito a todos os candidatos, os quais dispõem de 10 dias úteis, para, querendo, se pronunciarem por escrito sobre quaisquer matérias de facto e de direito, de acordo com o emanado nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.

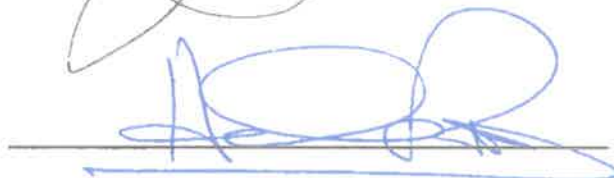
Terminado o período de audiência prévia seguir-se-ão os demais trâmites processuais.

Nazaré, 10 de maio de 2021

O JÚRI DO PROCEDIMENTO







From: Sara Sousinha <sarasousinha2002@gmail.com>

Data: seg., 24/05/2021 às 11:14

Assunto: Bolsa de estudo - Reclamação

Para: Manuel Sequeira <manuel.sequeira@cm-nazare.pt>, <walter.chicharro@cm-nazaré.pt>

Cc: Fábio Martins <fabio.martins@cm-nazare.pt>, <dinasousinha@hotmail.com>, Luis Sousinha <luis.sousinha77@gmail.com>

Exmos Srs

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, Dr. Walter Chicharro
Vereador da Educação, Dr. Manuel Sequeira

No seguimento da candidatura submetida pela nossa filha, Sara Filipa Barbosa Sousinha, no âmbito do Concurso Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior, vimos por este meio apresentar a nossa reclamação, desagrado, contestação, relativamente a um processo que no seu todo consideramos ter decorrido de uma forma muito mas muito pouco rigorosa e idónea, se atendermos que de um concurso público se trata.

A decisão que nos foi comunicada relativa à candidatura, e passamos a citar, "passa pela não atribuição de Bolsa, uma vez que a sua classificação foi inferior à candidatura contemplada com a 10.º e última Bolsa. Face ao exposto, e querendo pronunciar-se por escrito, sobre quais matérias de facto e de direito que consubstanciaram o presente projeto de decisão, disporá de 10 dias úteis para o efeito, a contar da data da receção da presente comunicação.

Mais se informa, que poderá consultar o processo no Gabinete Técnico, na Escola Básica e Secundária Amadeu Gaudêncio, entre as 10h-13h/14h-16h, mediante marcação prévia, e que a confirmação de receção do presente e-mail é necessária.

Ora, após termos consultado o processo, passamos de seguida a expor as razões que nos levam a contestar este concurso:

- O processo arrastou-se *ad eternum no tempo*, de forma exagerada, tendo passado longos meses desde o momento em que entregámos a candidatura, sem que tenhamos recebido qualquer contato ou *feedback* acerca do processo. Entretanto, passou-se o ano letivo e, apesar de não podermos ignorar o contexto de pandemia, este processo nunca deveria ou poderia estender-se no tempo, na medida em que acontecendo, perverte todo o sentido para o qual acreditamos que tenha sido pensado e implementado. Sendo ele um nobre dispositivo de apoio aos alunos e famílias atendendo ao fim a que se destina, arrastando-se no tempo, passa sim a ser um gerador de angústia e indecisão relativamente a muitas decisões difíceis relacionadas com a gestão financeira de qualquer agregado familiar que se esforce por conseguir manter um filho no ensino superior, garantindo-lhe as condições e necessidades básicas.

Do que nos foi dado a observar, é parca a abrangência dos parâmetros sujeitos a análise, o que não confere equidade na apreciação das candidaturas. A Sara é atleta de alta competição, critério que é sobrevalorizado em qualquer processo desta natureza, foi-o na sua candidatura de bolsa na instituição de ensino superior que frequenta e que lhe atribuiu a bolsa com distinção, mas não no presente processo. Também passou informação dúbia relativamente a alguns critérios, foi-nos solicitada informação e documentação relativa ao valor gasto em alojamento da Sara, quando posteriormente nos foi dito que não era contemplado nem relevante para o processo. De resto, não é fácil perceber o que é critério e o que é valorizado. A documentação disponível para consulta não passa de documentos manuscritos, rabiscados, de difícil compreensão e com erros crassos, que só por si justificam uma contestação, a Sara nesses documentos surge em 5º lugar em 10 bolsas a atribuir, logo contemplada, quando erroneamente, julgamos, se pretendia dizer que era a candidata nº 5. Este tipo de tratamento da informação suscita-nos muitas dúvidas relativamente à idoneidade com que esta informação foi tratada em matéria de decisão, sendo óbvio que não o foi de forma rigorosa ou profissional, atendendo que se trata de um concurso público.

Não temos qualquer dúvida que este processo não beneficiou de rigor no que diz respeito ao cumprimento ao que está regulamentado e que deve ser repensado e melhorado. Sentimos prejudicados pelo amadorismo e inconsistência na agilização dos procedimentos e tratamento da informação, pelo que apelamos que a decisão relativamente ao processo de candidatura a bolsa da Sara seja revisto.

Certos da vossa compreensão e que tomarão uma decisão condizente com as razões e argumentos que aqui apresentamos,

Com os nossos melhores cumprimentos,

Dina Sousinha e Luís Sousinha

Parecer da Comissão de Análise do Concurso Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior



Exmos. Senhores Elementos do Júri, no cumprimento de v/ indicações, somos a emitir o nosso parecer prévio para que possam ter elementos que vos permitam elaborar a resposta à reclamação de **Sara Filipa Barbosa Sousinha**, melhor identificada no Concurso Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior, depois de ter sido notificada da não atribuição de bolsa, veio apresentar a sua contestação nos exatos termos que a seguir se reproduz:

“Exmos Srs.

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, Dr. Walter Chicharro

Vereador da Educação, Dr. Manuel Sequeira

No seguimento da candidatura submetida pela nossa filha, Sara Filipa Barbosa Sousinha, no âmbito do Concurso Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior, vimos por este meio apresentar a nossa reclamação, desagrado, contestação, relativamente a um processo que no seu todo consideramos ter decorrido de uma forma muito mas muito pouco rigorosa e idónea, se atendermos que de um concurso público se trata.

A decisão que nos foi comunicada relativa à candidatura, e passamos a citar, “passa pela não atribuição de Bolsa, uma vez que a sua classificação foi inferior à candidatura contemplada com a 10.ª e última Bolsa. Face ao exposto, e querendo pronunciar-se por escrito, sobre quais matérias de facto e de direito que consubstanciaram o presente projeto de decisão, disporá de 10 dias úteis para o efeito, a contar da data da receção da presente comunicação.

Mais se informa, que poderá consultar o processo no Gabinete Técnico, na Escola Básica e Secundária Amadeu Gaudêncio, entre as 10h-13h/14h-16h, mediante marcação prévia, e que a confirmação de receção do presente e-mail é necessária.

Ora, após termos consultado o processo, passamos de seguida a expor as razões que nos levam a contestar este concurso:

- O processo arrastou-se ad eternum no tempo, de forma exagerada, tendo passado longos meses desde o momento em que entregámos a candidatura, sem que tenhamos recebido qualquer contato ou feedback acerca do processo. Entretanto, passou-se o ano letivo e, apesar de não podermos ignorar o contexto de pandemia, este processo nunca deveria ou poderia estender-se no tempo, na medida em que acontecendo, perverte todo o sentido para o qual acreditamos que tenha sido pensado e implementado. Sendo ele um nobre dispositivo de apoio aos alunos e famílias atendendo ao fim a que se destina, arrastando-se no tempo, passa sim a ser um gerador de angústia e indecisão relativamente a muitas decisões difíceis relacionadas com a gestão financeira de qualquer agregado familiar que se esforce por conseguir manter um filho no ensino superior, garantindo-lhe as condições e necessidades básicas.

Do que nos foi dado a observar, é parca a abrangência dos parâmetros sujeitos a análise, o que não confere equidade na apreciação das candidaturas. A Sara é atleta de alta competição, critério que é sobrevalorizado em qualquer processo desta natureza, foi-o na sua candidatura de bolsa na instituição de ensino superior que frequenta e que lhe atribuiu a bolsa com distinção, mas não no presente processo. Também passou informação dúbia relativamente a alguns critérios, foi-nos solicitada informação e documentação relativa ao valor gasto em alojamento da Sara, quando posteriormente nos foi dito que não era contemplado nem relevante para o processo. De resto, não é fácil perceber o que é critério e o que é valorizado. A documentação disponível para consulta não passa de documentos

manuscritos, rabiscados, de difícil compreensão e com erros crassos, que só por si justificam uma contestação, a Sara nesses documentos surge em 5º lugar em 10 bolsas a atribuir, logo contemplada, quando erroneamente, julgamos, se pretendia dizer que era a candidata nº 5. Este tipo de tratamento da informação suscita-nos muitas dúvidas relativamente à idoneidade com que esta informação foi tratada em matéria de decisão, sendo óbvio que não o foi de forma rigorosa ou profissional, atendendo que se trata de um concurso público.

Não temos qualquer dúvida que este processo não beneficiou de rigor no que diz respeito ao cumprimento ao que está regulamentado e que deve ser repensado e melhorado. Sentimos prejudicados pelo amadorismo e inconsistência na agilização dos procedimentos e tratamento da informação, pelo que apelamos que a decisão relativamente ao processo de candidatura a bolsa da Sara seja revista.

Certos da vossa compreensão e que tomarão uma decisão condizente com as razões e argumentos que aqui apresentamos,

Com os nossos melhores cumprimentos,

Dina Sousinha e Luís Sousinha”

Consideração inicial

Começamos por fazer notar que a reclamação é apresentada pelos progenitores da concorrente e não pela própria concorrente, Sara Sousinha.

Pese embora as questões de legitimidade processual, relativamente à aceitação da reclamação por provir de pessoas diferentes da que se candidatou, ainda assim, optamos por dividir as questões que jugamos pertinentes ver esclarecidas e respondidas, remetendo a questão da legitimidade para o Ilustre Júri.

1. Começa a reclamante por referir que *“o processo arrastou-se ad eternum no tempo, de forma exagerada”*.

Conforme declarado na Ata n.º2, de 27.04.2021, a que a reclamante teve acesso, mas que juntamos mais uma vez para os devidos efeitos, esta Comissão de Análise concluiu que o processo poderá ser melhorado, observando-se o escrupuloso cumprimento das fases do concurso melhor identificadas na suprarreferida Ata.

2. Refere a seguir que este processo pecou pela *“parca a abrangência dos parâmetros sujeitos a análise, o que não confere equidade na apreciação das candidaturas”*.

Os parâmetros sujeitos a análise são os constantes do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior, publicado em Diário da República sob a designação “Regulamento n.º 494/2019”, na sequência de aprovação em Assembleia Municipal da Nazaré, a de 23 de abril de 2019, conforme proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária do dia 11 de março de 2019.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

Antes destas aprovações, foi publicitado o início do procedimento e participação procedimental, nos termos do artigo 98.º do CPA, no dia 01.10.2019 com oportunidade a todos os interessados de apresentarem contributos à elaboração do supracitado Regulamento.

Acresce ainda que este do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior foi objeto de uma alteração (Regulamento n.º 314/2020, de 31.03.2020), dotando-o de uma maior transparência e equidade relativamente aos critérios de desempate, acrescentando mais critérios e uma alteração aos critérios de preferência, da forma que a seguir se reproduz:

“Artigo 11.º

Critérios de preferência

a) Menor rendimento per capita do agregado familiar:

0€ a 120 € — 10 pontos;

121€ a 210€ — 5 pontos;

Acima de 211€ — 3 pontos.

b) [...]

Artigo 13.º

Critérios de desempate

São considerados os seguintes critérios de desempate, pela ordem indicada:

a) Candidatos portadores de deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60 %, devidamente comprovada;

b) Maior média de acesso ao Ensino Superior/melhor média no final de cada ano letivo;

c) Envolvimento e/ou participação em ações/projetos de voluntariado”.

Todos estes passos foram de acordo com o Código do Procedimento Administrativo, com consultas públicas, prazos legais onde a ora reclamante teve oportunidade de contribuir com sugestões ou alterações relativamente aos critérios de atribuição das bolsas. Não há registo de qualquer contributo de terceiros na elaboração do presente Regulamento.

Aliás, a alteração do Regulamento relativamente aos critérios de desempate, revelou outrossim, uma preocupação que o executivo teve em garantir, precisamente, equidade na apreciação das candidaturas.

3. Prossegue a reclamante, declarando que a concorrente *“é atleta de alta competição, critério que é sobrevalorizado em qualquer processo desta natureza”*.

Aqui voltamos a reafirmar o que foi dito no ponto 2 deste parecer: a reclamante, e qualquer concorrente, teve várias oportunidades de contribuir para a elaboração do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior onde poderia ter apresentado a condição de *“atleta de alta competição”*, como um dos critérios de atribuição de bolsa.

Não obstante, chamamos à atenção de V. Exas. que a nota justificativa do Regulamento a que temos vindo a aludir, parametriza os objetivos e o público-alvo das bolsas que se pretendem atribuir: *“pessoas em situação de vulnerabilidade”* e com vista a *“minimizar o esforço de muitas famílias e conferir uma maior estabilidade psicoemocional ao estudante, de modo que possa prosseguir o seu percurso académico, numa perspetiva responsável”*.

Resulta claro e inequívoco de que é a situação económica e financeira do agregado familiar da concorrente que serve de parâmetro base à atribuição da bolsa e não o facto de, no caso vertente, ser atleta de alta competição. Optando por este último parâmetro podia-se cair no risco, a título meramente exemplificativo de o Município da Nazaré atribuir uma bolsa de estudo a uma concorrente pertencente a um agregado familiar com rendimentos ou proventos acima da média só porque é atleta de alta competição.

4. Declara a seguir que do processo passou-se a *“informação dúbia relativamente a alguns critérios, foi-nos solicitada informação e documentação relativa ao valor gasto em alojamento da Sara, quando posteriormente nos foi dito que não era contemplado nem relevante para o processo”*.

Como está plasmado nos parágrafos finais do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior, poderá a Câmara Municipal da Nazaré solicitar a junção de outros que considere necessário, no entanto a informação, a que se alude na reclamação, é solicitada num dos campos do formulário, sendo de preenchimento obrigatório por todos quantos se candidatam ao abrigo do referido Regulamento.

Tanto o formulário, como os documentos solicitados na instrução da candidatura, ou outros que venham a ser considerados pertinentes para a análise, são instrumentos de recolha de informação pertinentes, que atestam as despesas que mensalmente despendem, sendo elementos necessários à confirmação da situação socioeconómica e, no final, e caso continuassem a verificar-se situações de empate, mesmo após a aplicação dos critérios constantes no artigo 13.º, poderiam vir a servir de mais critério de desempate caso os previstos no regulamento se manifestassem insuficientes.

5. Expõe ainda a reclamante que não era *“fácil perceber o que é critério e o que é valorizado”*.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

Esta questão responde-se com o que já foi dito nos pontos anteriores: os critérios são os plasmados no Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior.

6. Continua a exposição da reclamante declarando, certamente por desconhecimento, que a *“documentação disponível para consulta não passa de documentos manuscritos, rabiscados, de difícil compreensão e com erros crassos que só por si justificam uma contestação”*.

Tal asserção não corresponde ao teor cristalino da verdade.

Com efeito, existem dois dossiers que foram facultados à reclamante, como seriam facultados a todos os que requeressem a sua consulta: um com todo o processo público, com toda a documentação técnica, atas, relatórios e outras informações; e um dossier de caráter técnico, interno, que servia de base a controlo e análise de cada uma das candidaturas. Este dossier contém anotações manuscritas dos técnicos como simples referências de atos simples realizados ou tarefas a empreender.

O dossier público foi elaborado por computador, onde estão expressos e perfeitamente legíveis todos os critérios de análise e pontuação, em modelos próprios.

Ambos foram facultados à reclamante que, inclusive, teve oportunidade de tirar fotografias das páginas que entendeu sinalizar.

7. Termina a sua reclamação declarando que a Sara Sousinha *“surge em 5º lugar em 10 bolsas a atribuir, logo contemplada, quando erroneamente, julgamos, se pretendia dizer que era a candidata nº 5”*.

Sara Sousinha aparece sempre no Relatório que acompanha a Ata n.º2 como candidata n.º5.

É uma mera forma de identificação dos concorrentes.

Sara Sousinha foi admitida em 5.º lugar, mas em igualdade pontual com os concorrentes n.ºs 9, 17, 18 e 21, conforme relatório que V. Exas. têm conhecimento.

Nesta conformidade, foi aplicado o critério de desempate previsto na alínea b), do artigo 13.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior, com a redação atualmente em vigor *“Maior média de acesso ao Ensino Superior/melhor média no final de cada ano letivo”*, visto que os critérios previstos nas alíneas a) e c) do artigo 13.º serem inaplicáveis, neste caso, a todos os concorrentes que acabaram empatados, a saber:

“a) Candidatos portadores de deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60 %, devidamente comprovada;

c) Envolvimento e/ou participação em ações/projetos de voluntariado”

Conclusão

Dos argumentos apresentados pela reclamante, não resulta uma apreciação diferente da que a Comissão de Análise propôs quanto à candidatura de Sara Sousinha.

Consideração final

Concordamos com o que a reclamante declara que o processo deve ser repensado e melhorado. Foi exatamente essa a recomendação que a Comissão de Análise fez.

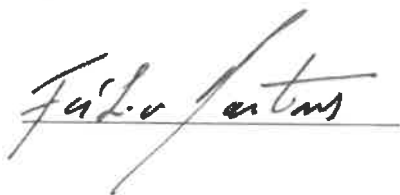
Porém, lamentamos profundamente que a reclamante tenha acusado esta Comissão de amadorismo, falta de rigor ou falta de profissionalismo e idoneidade.

Temos profunda convicção de que todo o processo foi conduzido de forma clara e transparente pugnando sempre por uma postura colaborante proactiva para com todos os concorrentes garantindo igualdade e equidade na análise das propostas.

Repudiamos veementemente qualquer acusação ou insinuação do teor que a ora reclamante usou na sua contestação.

É este o parecer desta Comissão.

Nazaré, 27.05.2021



Filipe Santos





Ricardo Correia